



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS - PARAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 40/2019.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado em Plenário em Sessão do dia 19 de novembro de 2019

Câmara Municipal de Bananeiras
Em, 19 de novembro de 2019

"Dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no município Bananeiras/pb, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Plenário deste Poder aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O auxílio-aluguel previsto na legislação municipal, será concedido, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadores, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - Mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II - Mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher.

Art. 3º Os benefícios poderão ser concedidos a famílias com renda mensal de até 1º (um Salário mínimo), no caso daquelas compostas até 04 membros.

Parágrafo único. No caso de famílias com 05 membros ou mais a concessão do benefício, a renda per capita fica limitada a ¼ de salário mínimo por pessoa.

Art. 4º O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.